PLANO DE TRABALHO – Projeto Moradas

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Proposta de renovação do Termo de Colaboração n° 582/2022 da parceria existente, do Chamamento Público 10/2022 – vigência: 12/09/2026 a 11/09/2027

1- DADOS CADASTRAIS

1.1- NOME ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

1.2- ENDEREÇO: Rua Ademar de Barros, 759

BAIRRO: Cidade Nova

CEP: 13.330-130
CIDADE/UF: Indaiatuba/SP

TELEFONE: (19) 3834-8851/ (19) 3885-3476

E-MAIL: secretaria1@associacaoabid.org.br

SITE: www.associacaoabid.org.br

1.3- VIGÊNCIA DO MANDATO DA DIRETORIA ATUAL: de 01/01/2026 até 31/12/2027

NOME DO PRESIDENTE: Roberto Mesquita de Oliveira

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 7.815.180-6 – SSP/SP

CPF: 339.401.509-91

DATA DE NASCIMENTO:10/12/1956

ESTADO CIVIL: Casado

CARGO/FUNÇÃO: Analista de Sistemas

ENDEREÇO: Rua Kikuo Imanishi, 66

BAIRRO: Chácara Areal

CEP: 13331-024

TELEFONE PARA CONTATO: (19) 2516-8202

E-MAIL: robmesk59@gmail.com

1.4- CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

N.º DO CNPJ: 03.508.076/0001-10

DATA DE ABERTURA DO CNPJ: 08/11/1999

ATIVIDADE PRINCIPAL: 87.30-1-01 - Orfanatos

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

1.5- IDENTIFICAÇÃO:

(X) ATENDIMENTO

() ASSESSORAMENTO

() DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS: 001

1.6- CERTIFICAÇÃO CEBAS:

(X) SIM Nº.: Processo de renovação tombado sob o nº 308796.1375097/2025

() NÃO

1.7- FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

São finalidades da Associação Beneficente ABID:

I - Atuar na área de acolhimento institucional e em família acolhedora para crianças de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, em situação de risco social, por prazo indeterminado, até que sejam tomadas medidas cabíveis pelo Poder Judiciário, com ações direcionadas para minimizar o tempo de institucionalização e garantir a convivência familiar e comunitária;
II – Desenvolver serviços, programas, projetos e ações nas áreas da assistência social, educação, cultura, de esporte e lazer, de forma gratuita, com cunho protetivo e preventivo para crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social;
III – Integrar e participar no desenvolvimento da Política de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, interagindo com outros recursos e experiências, na defesa dos direitos sociais e da cidadania;
IV – Organizar, desenvolver e promover treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais focados na área da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, para seus trabalhadores, voluntários e demais interessados no campo de atuação da Associação Beneficente ABID;
V – Organizar e promover estudos, programas de pesquisa e extensão focados na área da Assistência Social da Criança e do Adolescente, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;

VI – Promover, permitir estágios e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
VII – Promover ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos a democracia e outros valores universais;
VIII – Promover o serviço voluntário, não remunerado, nos termos da Lei nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, cuja atividade seja exercida por pessoa física e entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa;
IX – Desenvolver, organizar e operar meios de sustentação financeira para o alcance das finalidades referidas nos incisos precedentes, mediante a produção, comercialização e circulação de bens e serviços.

1.8- CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA:

BANCO (instituição financeira pública):Banco do Brasil

AGÊNCIA:8084-5

CONTA CORRENTE:537-1

1.9- EM QUAIS DIAS DA SEMANA E HORÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNCIONA:

(X) SEGUNDA-FEIRA HORÁRIOS: _____ A _____, _____ A _____, _____ A _____;

(X) TERÇA-FEIRA HORÁRIOS: _____ A _____, _____ A _____, _____ A _____;

(X) QUARTA-FEIRA HORÁRIOS: _____ A _____, _____ A _____, _____ A _____;

(X) QUINTA-FEIRA HORÁRIOS: _____ A _____, _____ A _____, _____ A _____;

(X) SEXTA-FEIRA HORÁRIOS: _____ A _____, _____ A _____, _____ A _____;

(X) SÁBADO HORÁRIOS: _____ A _____, _____ A _____, _____ A _____;

(X) DOMINGO HORÁRIOS: _____ A _____, _____ A _____, _____ A _____;

1.10- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FICA ABERTA QUANTAS HORAS POR SEMANA:

() ATÉ 20 HORAS

() DE 21 A 39 HORAS

() 40 HORAS

() MAIS DE 40 HORAS

(X) ININTERRUPTO (24 H/DIA, 7 DIAS/SEMANA)

2- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1- PROTEÇÃO SOCIAL: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2.2- SERVIÇO: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

2.3- RESPONSÁVEIS:

COORDENADOR

NOME: Patrícia Maura Bonini Brancaglion

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 25.891.244-3 SSP/SP

CPF: 252.963.648-64

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Serviço Social

NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL: CRESS – 28.683

TELEFONE PARA CONTATO: (19) 2516-8202

CELULAR: (19) 99627-5280

E-MAIL: moradas.coordenacao@associacaoabid.org.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: Bruna Caroline de Souza Ribeiro

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 43.790.734 - X SSP/SP

CPF: 425.333.348 - 63

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Serviço Social

NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL: CRESS Nº 71181 - 9º

TELEFONE PARA CONTATO: (19) 2516-8202

CELULAR: (19) 984286838

E-MAIL: moradas.servicosocial1@associacaoabid.org.br

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME: Vicente Raimundo de Mendonça

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3.462.460 SSP/SP

CPF: 250.306.718-20

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Economista e Contador

NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL: CRC 80.580-1SP

TELEFONE PARA CONTATO: (19) 3834-8851

CELULAR: (19) 982960863

E-MAIL: financeiro.gerencia@associacaoabid.org.br

2.4- DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

SERVIÇO: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12/09/2026 á 11/09/2027

DESCRIÇÃO DA REALIDADE / OBJETO DA PARCERIA (DIAGNÓSTICO):

O nosso objetivo é proporcionar o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária até que a criança ou o adolescente possa retornar à sua família de origem ou ser encaminhada para uma família substituta.

Considerando que se faz necessário admitir, a realidade vivida pelas famílias das crianças/adolescentes, por meio de uma construção coletiva de diversos atores da sociedade, conquistou-se avanços no campo normativo, quando se reconhece *os antecedentes* ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com isso buscando uma radical mudança de princípios:

Declaração dos direitos da criança - 1959

Convenção dos direitos da criança – 1989

Constituição Federal de 1988: Cap. VII através de seus artigos (do 226 ao 230) é dedicado à família, à criança, ao adolescente e ao idoso.

Art.226: a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

Art.226 § 4º: Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

Art.226 § 8º: O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Art.227: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com **absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e

comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (grifo nosso).

Com tais antecedentes houve terreno fértil para a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (lei n.º 8.069/90), que possui a perspectiva da doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente, que prevê direitos fundamentais a partir da gestação da genitora e estende-se para as diversas dimensões da vida, considerando a criança e adolescente como sujeito em fase peculiar de desenvolvimento (como pessoas em desenvolvimento) e que possui direitos, inclusive de viver em família.

No entanto, é claro nas legislações e normativas *que esse viver* não é abandonado, negligenciado e com privações, mas, como prevê o artigo 19 do ECA: "É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, **em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral**" (grifo nosso).

Considerando estas análises, foi a partir do ano de 2004 a Política Nacional de Assistência Social – PNA que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora foi inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC), o que tornou o SFA uma política pública.

Em 2006 foi aprovado o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, incentivando a formulação e implementação de políticas públicas que assegurassem e priorizassem esse direito.

Em 2009, a Lei nª 12.010 modificou inúmeros artigos do ECA, entre eles os artigos 34 e 101, que tornaram o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora uma modalidade de acolhimento no Brasil, além de apontar que este deve ser oferecido preferencialmente as crianças e adolescentes em medidas protetivas.

No mesmo ano, as normativas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (OT) e Tipificação Nacional de Serviço Socioassistenciais (TN) também foram aprovados. As OT apresentam os parâmetros necessários para funcionamento tanto do SFA quanto do Acolhimento Institucional. A TN caracterizou e descreveu o SFA como um dos Serviços de Alta Complexidade a ser oferecido pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

> As crianças e adolescentes são seres humanos em desenvolvimento físico e emocional. Devido a tal condição de estar em desenvolvimento, torna-se essencial que recebam cuidados e

atenções especiais com a finalidade de atender as necessidades dessa fase da vida (SEI, 2008) [1].

O Acolhimento Familiar concretiza a Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Nesse ponto, justifica-se a execução desse serviço numa perspectiva de integralidade e totalidade, não possuindo visão ingênua, messiânica ou fatalista, ou construindo concepções cristalizadas sobre as famílias, tanto na direção de sua sacralização como da culpabilização, quanto na compreensão de quem são, como vivem, o que pensam e desejam.

Essa fundamentação visa justificar e sustentar a execução deste serviço para proteger crianças/adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e desenvolver ações para garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

Compreendendo toda a direção legal, a Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Beneficente ABID, possui experiência na oferta deste serviço, desde o ano de 2003, acompanhando de forma profissional e com uma gestão eficiente as questões legais previstas nas normativas brasileiras, portanto, anos de experiência de execução em Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade abrigo.

Com esse acúmulo de experiência, podemos afirmar que assim como em outros municípios do país, no município de Indaiatuba, este serviço é essencial e primordial.

Total de Crianças e Adolescentes Acolhidas no Censo de 2023

Fonte: Censo SUAS 2023

33.168 crianças e adolescentes

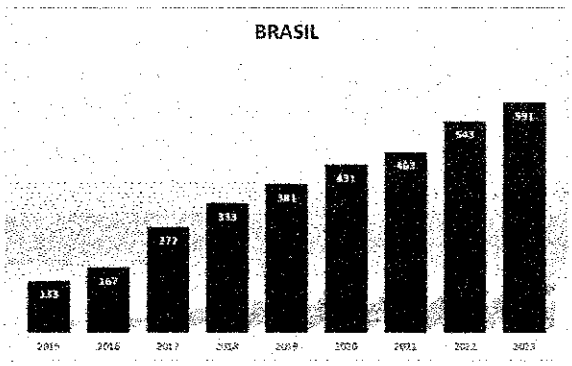
91.78% Acolhimento Institucional

8,22% Acolhimento Familiar

Conforme gráfico acima, em 2023 o Censo Suas contabilizou 33.168 crianças e adolescentes acolhidos, sendo que 91,78% estão em Acolhimento Institucional e 8,22% acolhidos em Famílias Acolhedoras.

[1] SEI, M.B. Abrindo espaço para o ser: Winnicott e a ludoterapia no contexto da violência familiar. Psyche (São Paulo). São Paulo, v.12. n.22, p. 199-214, jun.2008.

Crescimento do Número de SFA ao longo dos anos



Fonte: Censo SUAS/MDS 2023

O percurso de expansão dos serviços de acolhimento de 2005 a 2023, cujos dados confirmam que o acolhimento institucional ainda é predominante no Brasil.

No entanto Indaiatuba tem se mostrado acima da média nacional, hoje temos 45,45% dos acolhidos no Serviço de Família Acolhedora.

Segundo dados do SNA – CNJ, atualizados no dia 27 de maio de 2022, no Brasil temos um total de 29.423 acolhidos, sendo 27.713 em Serviços de Acolhimento Institucional e 1.429 em Família Acolhedora. Destacamos que no Brasil existem 5.783 Serviços de Acolhimento Institucional e apenas 333 em Família Acolhedora. (Disponível em: https://geracaoamanha.org.br/dados-do-acolhimento-e-da-adocao/)

Do ponto de vista legal, assim como os Serviços de Acolhimento Institucional, o Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora deve organizar-se segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere:

- Há excepcionalidade e à provisoriedade do acolhimento;
- Ao investimento na reintegração à família de origem, nuclear ou extensa;
- À preservação da convivência e do vínculo afetivo entre grupos de irmãos;
- Há permanente articulação com a Justiça da Infância e da Juventude e a rede de serviços.

Trata-se de um serviço de acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente – reintegração familiar ou, excepcionalmente, adoção. É uma modalidade de acolhimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de abrigo em entidade, nem no de colocação em família substituta, no sentido estrito, porém podendo ser entendido como regime de colocação familiar preconizado no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (Fonte "Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento).

OBJETIVO GERAL: garantir atendimento integral e individualizado para crianças e adolescentes sob medida protetiva em núcleos familiares.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Equipe Técnica: Selecionar, capacitar e acompanhar permanentemente, aprimorando suas competências para desenvolver o papel de proteção e cuidado reparador durante o período de acolhimento.

- Família Acolhedora: Garantir cuidado individualizado da criança ou do adolescente, proporcionado pelo atendimento em ambiente familiar;

- Família de origem/extensa/substituta: desenvolver e aplicar as ações do Plano Individual de Atendimento (PIA) e Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), com o objetivo de reintegração a família de origem ou extensa e esgotada todas as possibilidades o direcionamento a família substituta

- Família acolhedora e Família de origem/extensa/substituta: Fortalecer os vínculos comunitários da criança e/ou adolescente, favorecendo o contato com a comunidade e a utilização da rede de serviços disponíveis;

- Rede de atendimento: Realizar trabalhos em rede, articulado e intersetorial,
- inclusive com o poder judiciário.

PÚBLICO ALVO:
Público direto: crianças e adolescentes de 0 a 18 anos

Público indireto: famílias das crianças acolhidas, de acompanhamento pós reintegração familiar e famílias acolhedoras.

FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:

FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:

Por determinação do Poder Judiciário: a equipe técnica recebe um comunicado do cartório para ciência da determinação judicial e início dos procedimentos de acolhimento.

Acolhimento emergencial requisitado pelo Conselho Tutelar: para acolhimentos fora de horário de atendimento do Fórum, o Conselho Tutelar entrará em contato telefônico com o Serviço de Acolhimento Institucional, relatando aos cuidadores plantonistas, a necessidade do acolhimento e os fatos envolvidos. Sequencialmente é acionado o plantonista da equipe técnica de referência do Acolhimento Institucional, para conhecimento do caso. No 1° dia útil após o acolhimento, as equipes técnicas dos Serviços de Acolhimento Institucional e em Família Acolhedora avaliam o caso e tem 48 horas para comunicar o acolhimento emergencial ao Poder Judiciário, indicando em qual modalidade a criança/adolescente permanecerá, então o acolhimento será ratificado ou não, baseado nos dados apontados pelas equipes técnicas.

METAS QUANTITATIVAS:

- Ter 100% das famílias acolhedoras selecionadas, capacitadas e acompanhadas
- Atingir 80% dos ambientes e condições favoráveis para o seu desenvolvimento
- Superar em pelo menos 70% os motivos do acolhimento e preparando as crianças e/ou adolescentes acolhidos para a reintegração familiar.
- Ampliação 80% do universo de possibilidades no que diz respeito às políticas públicas.
- Comprometer em 70% a rede socioassistencial e intersetorial na construção do PIA, privilegiando o atendimento das famílias que tiveram crianças/adolescentes em acolhimento familiar e agilidade na reintegração familiar.

METAS QUALITATIVAS:

- Promover seleção, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras de forma contínua.
- Promover que as crianças/adolescentes tenham ambientes e condições favoráveis para o seu desenvolvimento no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
- Fortalecimento da função protetora da família, garantindo o retorno da criança e/ou

Fomentar trabalhos em rede, articulado e intersetorial;

- Fomentar trabalhos em rede, articulado e intersetorial;

INSTRUMENTAIS A SEREM UTILIZADOS:

- Ficha de Cadastro das famílias acolhedoras;
- Lista de presença das capacitações para as famílias pretendentes ao Projeto Moradas;
- Ficha de Avaliação das famílias acolhedoras;
- Relatório Conclusivo de Habilitação;
- Cadastro individual dos usuários do Serviço – crianças, adolescentes e suas famílias;
- Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Relatórios da rede de atendimento;
- Relatórios de visita domiciliar;
- Relatório de acompanhamento;
- Relatório de estudo social e socioeconômico do usuário;
- Guia de encaminhamento;
- Declaração de comparecimento no atendimento.
- Relatório de execução do serviço com o detalhamento das atividades mensais contendo a relação dos usuários;
- Termo de entrega de documentos para o desacolhimento das crianças e adolescentes;
- Relatório de rotina da criança e/ou adolescente;
- Planilha de medicação diária;
- Relatório de Saúde da criança e/ou adolescente;
- Termo de adesão no processo de família acolhedora;
- Relatórios de avaliação

ETAPAS DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA:

Todas as atividades serão realizadas na sede da instituição, conforme citado no item 1.2.1.

CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A qualificação da equipe técnica constitui um pilar essencial para a execução qualificada, ética e comprometida do Serviço de Acolhimento Familiar. Diante da complexidade das demandas que envolvem o acolhimento de crianças, adolescentes e suas famílias, é fundamental garantir a constante atualização teórica e metodológica dos profissionais por meio de capacitações regulares.

Neste sentido, estão previstas ações como: contratação de empresas e consultorias especializadas, formações temáticas, supervisões técnicas, seminários e oficinas práticas, que visem ao aprimoramento dos saberes e habilidades da equipe. As atividades serão desenvolvidas de forma expositiva e interativa, com o uso de recursos audiovisuais, análise de vídeos temáticos e momentos de reflexão crítica sobre os conteúdos abordados.

A capacitação abrangerá, ainda, discussões acerca de metodologias, técnicas de abordagem e estratégias voltadas à manutenção, qualificação e ampliação do Serviço de Acolhimento Familiar em nosso município e em território nacional, com foco na efetivação da política de proteção integral e no enfrentamento dos desafios específicos desse modelo de cuidado.

DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Divulgação da modalidade

A divulgação é parte fundamental da consolidação do SFA no município, uma vez que a participação da comunidade, por meio das famílias acolhedoras, é imprescindível para a realização do trabalho. Na organização metodológica do SFA a divulgação pode ser considerada uma etapa, mas ao mesmo tempo, é algo contínuo, constante, discutido e realizado no âmbito da gestão, envolvendo equipe técnica, as famílias acolhedoras participantes e outros parceiros do Sistema de Garantia de Direitos.

A divulgação e frequência acontecerá conforme as particularidades de cada veículo.

Importante ressaltar que em muitos casos, faremos a manutenção dos pontos de divulgação, já acionados anteriormente.

As peças publicitárias utilizadas são de criação da ABID e da Campanha Família Acolhedora, disponíveis no site do Ministério da Cidadania e da Coalizão pelo Acolhimento em Família Acolhedora.

AÇÕES DE DIVULGAÇÃO:

- Mídias sociais da ABID (Facebook, Instagram, LinkedIn e grupos de WhatsApp): por meio de publicações em diferentes formatos de forma recorrente;

- TV, rádio, jornal e revista: por meio de entrevistas, matérias e participação em podcasts que informem sobre a existência e funcionamento do SFA, esclareçam dúvidas da audiência, convidem famílias que já acolhem para falar sobre suas experiências, entre outros.

- Empresas parceiras da ABID: por meio de palestras, participação em reuniões presenciais e virtuais, distribuição de panfletos e colocação de cartazes.

- Contaremos com o apoio de parceiros do Sistema de Garantia de Direitos, para disseminação da modalidade: Prefeitura Municipal, CRAS, CREAS, Unidades Básicas de Saúde e de alta complexidades, CAPS, Conselhos de Direitos, Conselho Tutelar, Polícia Civil, Polícia Militar, Secretaria da Educação, etc
- Palestras breves e informativas nos mais diferentes contextos: entidades religiosas, associações de moradores, centros comunitários, espaços da comunidade, etc. Com distribuição de panfletos e colocação de cartazes.

- Estabelecimentos comerciais: com a colocação de cartazes em pontos de maior fluxo de pessoas.

- Cine Topázio: filmes curtos para veiculação na abertura das sessões;

- Polo Shopping: área de exposição do serviço com presença da equipe técnica, conversando, panfletando e tirando as dúvidas da comunidade.

- Rodadas de apresentação do serviço, na ABID e em outros serviços, organizações, etc, abertas ao público.

- Campanha permanente: o site da ABID possui uma sessão dedicada exclusivamente ao Serviço de Família Acolhedora https://associacaoabid.org.br/projetos/projeto-moradas/

- Colocação de cartazes informativos com os contatos do Serviço de Família Acolhedora em espaços de grande circulação da comunidade.

Essas ações são realizadas pela equipe técnica do serviço, diretoria e equipe de marketing da ABID.

Ao planejar as estratégias de divulgação do SFA a ABID considera tanto o público-alvo quanto estratégias viáveis dentro do seu alcance, reconhecendo a possibilidade de ser necessário atingir um amplo público e antes de alcançar um nível desejado de engajamento.

Importante que a equipe esteja uniformizada para as apresentações, podendo também circular com camiseta do Serviço e da OSC, em capacitações para a rede de atendimento e demais ações.

SUGERIMOS OUTRAS AÇÕES DE IMPACTO:

- Utilização de anúncios publicitários integrados ao mobiliário urbano, abrangendo formatos como: outdoors, busdoor (anúncio em vidros traseiros de ônibus), totens, entre outros.

- Produção de vídeos publicitários protagonizados por personalidades públicas e indivíduos de reconhecimento;

- Itens personalizados com o logo da ABID, do Projeto Moradas e Nacional do SFA.

INSCRIÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS

A inscrição das famílias interessadas deverá ser permanente e simples, realizada por meio de e-mail, site, contato telefônico ou pessoalmente com a equipe do SFA. Na ocasião será preenchido um formulário, que contempla, entre outras informações:

Dados pessoais;

Endereço completo e informações de contato;

Composição familiar;

Motivos do interesse em acolher;

Indicação de como soube do SFA.

REUNIÃO INFORMATIVA OU PALESTRA DE APRESENTAÇÃO

Após o preenchimento do formulário de inscrição os candidatos são convidados para participar de uma reunião com a equipe para apresentação detalhada da proposta. Esses encontros podem ser individuais – com apenas uma família – ou em grupo – reunindo mais de uma família e serão definidos de acordo com a disponibilidade da equipe e o retorno obtido com as ações de divulgação.

O objetivo dessa etapa é oferecer à família candidata informações mais aprofundadas sobre o acolhimento como medida protetiva excepcional e provisória, o funcionamento cotidiano do SFA, a busca pela reintegração à família de origem sempre que possível e os resultados esperados com o trabalho. Além disso, serão esclarecidas algumas informações sobre ideias iniciais possivelmente equivocadas, como a confusão entre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a adoção ou o apadrinhamento afetivo. De posse dessas informações espera-se que as famílias interessadas se sintam motivadas para as próximas etapas e que a equipe técnica já possa avaliar previamente se os candidatos atendem aos critérios básicos para participação no processo.

SELEÇÃO INICIAL DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS

A equipe técnica é responsável pela seleção e formação inicial das famílias inscritas como possíveis acolhedoras. Trata-se de um processo de preparação e, ao mesmo tempo, de avaliação e estudo psicossocial, com o objetivo de identificar aspectos que qualificam ou não a família para o Serviço.

Como política pública, o acolhimento em família acolhedora é orientado por leis (Lei 12.010) normativas e diretrizes claras de funcionamento, que precisam ser internalizadas e respeitadas pelos acolhedores. Além disso, características como flexibilidade, disponibilidade e abertura são fundamentais.

O SFA seguirá um fluxo para seleção e formação das famílias, contemplando os seguintes aspectos:

>>> Análise documental

>>> Entrevistas

>>> Visitas domiciliares

>>> Formação inicial

>>> Devolutiva.

Durante o processo a equipe técnica irá discutir cada etapa e avaliar continuamente os recursos e dificuldades apresentadas pelas famílias de modo a decidir sobre a permanência, ou não, na etapa seguinte. Da mesma forma, cada família inscrita poderá solicitar o desligamento em qualquer momento do processo se constatar que não se adequa à proposta do acolhimento familiar.

2.3.1) CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 7.754

Art. 7º O núcleo familiar responsável pela criança ou adolescente na família acolhedora deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ter responsável familiar com idade acima de 30 (trinta) anos;

II - residir no município de Indaiatuba;

III - apresentar boas condições de saúde física e mental;

IV - não ser usuário ou dependente químico, nem ter membros ou pessoas na sua residência com essa indicação;

V - comprovar idoneidade cível e criminal mediante certidões competentes, não podendo estar respondendo por processo criminal, nem ter sido condenado por decisão judicial transitada em julgado;

VI - ter disponibilidade para seguir as ações de capacitação e formação promovidas pela Equipe Técnica responsável, bem como os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

VII - manifestar, através de Termo de Declaração, que tem ciência da impossibilidade de adotar a criança ou adolescente que esteja sob seu acolhimento em decorrência do cadastro no Serviço de Acolhimento em família acolhedora;

VIII - dispor de tempo para se dedicar à proteção e ao cuidado das crianças ou adolescentes;

IX - Aceitar à proposta de acolhimento familiar, consignando a concordância de todos os membros do núcleo familiar que convivem no mesmo domicílio para com o acolhimento e seus regramentos.

X - Não possuir vínculo de parentesco entre qualquer de seus integrantes e o acolhido, seja na linha reta ou na colateral, até 3º grau.

XI - não possuir integrante no cadastro de adoção.

É importante salientar que a maioria dos candidatos a acolhedores, não cumprirão com todos os critérios descritos anteriormente. Os técnicos irão avaliar o todo, mensurar o quanto cada critério influenciará na relação com as crianças e/ou adolescentes e tomarão decisões com base no que foi discutido e amadurecido por toda equipe.

Alguns critérios que não foram atendidos pela família no processo de seleção, poderão ser tema de trabalho na formação que elas irão receber. As famílias não chegam ao SFA "prontas" para acolher. Parte do trabalho de mobilização consiste justamente em identificar as características e aptidões dos candidatos para a tarefa e desenvolver, por meio da formação continuada, as competências necessárias para desempenharem a função de família acolhedora.

2.3.2) ANÁLISE DOCUMENTAL DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS

Nessa etapa do processo, a família candidata deve apresentar uma série de documentos que serão analisados pela equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Sugere-se

que os maiores de idade, residentes no domicílio dos interessados em acolher apresentem, no mínimo, os seguintes documentos:

Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de casamento (quando for o caso);

Certidão de nascimento ou RG e/ou CPF para menores de 18 anos;

Comprovantes de rendimentos ou de vínculo empregatício para os que exerçam atividade profissional;

Certidão negativa de antecedentes criminais (para maiores de 18 anos);

Comprovante de residência atualizado da família.

2.3.3) ESTUDO PSICOSSOCIAL

Nesta etapa, cada família inscrita será atendida pela equipe do SFA por meio de entrevistas individuais e/ou do grupo familiar e visitas domiciliares. O estudo psicossocial deverá envolver todos os integrantes da família candidata, sejam eles adultos, crianças e/ou adolescentes e idosos. Entende-se que o acolhimento é uma escolha do grupo familiar, exigindo aceitação, compromisso, participação e responsabilidade de todos os seus membros. A metodologia utilizada nos atendimentos deverá possibilitar a participação ativa da família, a reflexão e sua autoavaliação. Para tanto, é essencial que se ofereça pausas de tempo entre os atendimentos para que a família possa refletir sobre o processo vivenciado.

ENTREVISTAS

As entrevistas devem ser realizadas, preferencialmente, entre o adulto/casal candidato ao acolhimento e uma dupla psicossocial do SFA, e em número suficiente para que sejam levantadas as informações sobre:

A dinâmica familiar: composição, comunicação, diferentes papéis exercidos pelos membros, autoridade, afetividade, uso do tempo livre, limites e normas, entre outros;

O momento do ciclo vital em que a família se encontra, como por exemplo: casal aposentado; com filhos pequenos; senhora com filhos adultos; rapaz em início de carreira;

A história pessoal de cada membro.

O conteúdo das entrevistas e da aplicação de instrumentais diversos deve ser socializado com todos os membros da equipe técnica, de modo que possam avaliar em conjunto as potencialidades e eventuais dificuldades que cada família candidata possa vir a ter. Terminado o processo de seleção, a equipe técnica deve assegurar-se de que os dados coletados nas entrevistas sejam armazenados na sede do SFA, em local de acesso restrito à equipe técnica. Quando o material coletado já não for necessário e puder ser descartado, também será importante

utilizar formas de descarte que garantam o sigilo e a confidencialidade das informações oferecidas pelas famílias.

Visitas domiciliares

Na seleção inicial, irá ser realizada, no mínimo, uma visita domiciliar a cada família candidata, com a presença de todos os moradores da casa. As visitas serão realizadas por uma dupla psicossocial, a fim de facilitar a observação e o levantamento de informações, bem como a posterior troca de impressões técnicas. As visitas domiciliares têm como objetivos principais: observar a dinâmica familiar, conhecer as condições da moradia e o território onde a família reside.

Em relação à dinâmica familiar, será possível conhecer mais de perto o funcionamento, as relações familiares e a comunicação no cotidiano e em seu espaço de moradia, o que, por sua vez, possibilitará:

Conhecer todos os moradores da residência;

Conversar com todos os membros da família sobre a proposta de acolhimento, verificar dúvidas e receios, realizar esclarecimentos e confirmar se há comprometimento de todos com a participação no SFA;

Observar a interação entre os moradores.

A insegurança ou resistência de algum membro da família quanto ao acolhimento de crianças e/ou adolescentes, ou dificuldades de interação entre os moradores são sinais que poderão dificultar ou inviabilizar a participação da família no SFA.

Quanto às condições da residência, será observado, entre outros aspectos:

A organização e higiene do local;

A segurança dos ambientes. Se existe a presença de escadas, rampas, sacadas, janelas, animais, piscinas e outros, e se há necessidade de adequação para prevenção de acidentes;

A disponibilidade de espaço adequado para acolher uma ou mais crianças e/ou adolescentes. Se há ambientes de convivência e espaços em que a criança possa brincar, estudar, dormir, guardar seus pertences e passar seu tempo livre, preferencialmente com privacidade e autonomia.

Ao observar as imediações onde a residência está localizada, será considerado:

Características sociais do território e dos moradores, segurança, entre outros;

Quais recursos estão presentes no território: serviços públicos, comércios, praças, parques, transporte público, entre outros;

Outros aspectos que possam favorecer ou não a convivência comunitária da criança e/ou adolescente naquela localidade, como a relação entre os vizinhos, proximidade com escolas, distância em relação à sede do SFA, presença de outras crianças e/ou adolescentes na vizinhança, entre outros.

FORMAÇÃO DAS FAMÍLIAS SELECIONADAS

A etapa de formação inicial das famílias selecionadas pode ser direcionada a uma única família, quando for necessário, porém, sempre que houver a possibilidade, o trabalho em grupo será priorizado, pois é altamente benéfico. A troca entre as famílias proporciona ricas oportunidades de aprendizagem e reflexão e o contexto grupal, amparado por uma boa metodologia de trabalho, permite um amplo conhecimento dos candidatos por parte da equipe.

Na formação inicial, os candidatos terão oportunidade de conhecer de forma mais aprofundada diversos aspectos relacionados a um Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, entre os quais as especificidades da dinâmica do trabalho e os objetivos do acolhimento.

Espera-se que ao final dos encontros grupais, cada família tenha reunido elementos suficientes para discernir com clareza sobre a sua participação no SFA. Para os profissionais da equipe, a formação permitirá a observação da família em um contexto grupal, diferente daquele das entrevistas individuais e visitas domiciliares, além de facilitar a aproximação e estabelecimento de vínculo com os candidatos.

A formação inicial tem um papel central no processo para se tornar uma família acolhedora, mas não deverá ser, de forma alguma, a única oportunidade de formação oferecida às famílias. Na vivência e na prática cotidiana do acolhimento surgem inúmeras dúvidas, desafios e situações inesperadas. Nesse contexto, os encontros de formação continuada oferecem às famílias acolhedoras suporte em suas reflexões e novos aprendizados. A cada dia novas competências vão sendo geradas em um processo que envolve famílias acolhedoras, crianças, adolescentes, famílias de origem e profissionais tanto do SFA como da rede.

Para a qualificação contínua das famílias parceiras e desenvolvimento de habilidades importantes, os encontros acontecerão, no mínimo, uma vez ao mês e acompanhamento individual sempre que necessário.

Os temas a serem trabalhados no processo de formação das famílias acolhedoras são muitos e complexos. Por isso o processo será desenvolvido com uma metodologia participativa, de modo dinâmico, por meio de oficinas e seminários, que podem ser conduzidos pelos profissionais da equipe do Serviço e por especialistas convidados (outros profissionais da rede, do Sistema de Justiça etc.). Durante o processo de capacitação, serão feitas apresentações de experiências de famílias acolhedoras que já vivenciaram o acolhimento, assim como de famílias de origem cujas crianças e/ou adolescentes foram acolhidas pelo serviço e já retornaram ao lar, de modo a legitimar o Serviço.

Serão abordados não somente os temas imprescindíveis à formação, mas também possíveis necessidades específicas de cada grupo. Nessa fase do processo, a equipe técnica já conhecerá mais os candidatos, possuindo dados sobre seus aspectos pessoais, suas dinâmicas familiares, rotinas, crenças, níveis educacionais, entre outras informações relevantes. Todos esses aspectos devem ser considerados ao organizar uma formação, e, sempre que possível, o método utilizado deve atender ao perfil dessas famílias.

A formação inicial terá duração mínima de 20 horas, lembrando que, posteriormente, as famílias habilitadas e participantes receberão formação continuada do SFA. A formação inicial será planejada para encontros com uma média de duas a três horas de duração, com pequenos

intervalos entre as atividades. A quantidade total de módulos dependerá dos temas definidos pela equipe do SFA.

2.4.1) TEMAS RELEVANTES

Operacionalização jurídico-administrativa do serviço e suas particularidades;

Direitos da criança e do adolescente;

Novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social;

Etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente: características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia e desenvolvimento da sexualidade, adequação de brincadeiras e jogos para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites etc.

Comportamentos frequentemente observados entre crianças/adolescentes separados da família de origem, que sofreram alguma violação de direito;

Práticas educativas; como ajudar a criança e/ou adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade;

Políticas públicas, direitos humanos e cidadania;

Papel da família acolhedora, da equipe técnica do serviço e da família de origem.

Transições e despedidas

DEVOLUTIVA

A devolutiva precisa ser cuidadosa e empática, contendo os argumentos e motivos claros sobre a decisão tomada e, se necessário, vir acompanhada de encaminhamentos que os profissionais julgarem necessários, como para outros serviços em que os membros da família possam se engajar voluntariamente ou até para um processo de terapia individual ou familiar, se necessário.

2.5.1) TERMO DE ADESÃO

Documento emitido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para a família que, após o término do processo de formação e avaliação, está apta a participar. A família acolhedora assina o Termo de Adesão durante a devolutiva do processo de formação e, com isso, manifesta sua concordância e aceitação em seguir as diretrizes e normas que regulamentam o SFA, assim como as obrigações e compromissos assumidos a partir de sua inserção.

CADASTRO DAS FAMÍLIAS

A coleta dos dados e o preenchimento inicial do formulário de cadastro poderão ocorrer durante as etapas de seleção e formação. A documentação necessária deverá ser encaminhada

pela coordenação do Serviço à Justiça da Infância e Juventude, para que possa ser emitido, com presteza, o termo de guarda e responsabilidade quando ocorrer o acolhimento da criança e/ou adolescente pela família cadastrada.

FASES DO ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO

Os serviços da rede de proteção e a Justiça da infância e juventude, devem iniciar discussão do caso com a equipe técnica, antes que a modalidade de acolhimento familiar seja a opção de proteção decidida. Objetiva-se com isso traçar um trabalho em rede e de continuidade ao atendimento à criança e sua família.

A partir do momento em que uma criança e/ou adolescente for encaminhada para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a equipe técnica irá recebê-lo na sede da ABID, e a mesma levará a criança e/ou adolescente até a residência da família acolhedora.

A partir daí, iniciar a preparação e acompanhamento psicossocial da criança e/ou adolescente, da família acolhedora, da família de origem e da rede social de apoio.

ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE

A maioria das crianças e adolescentes que são acolhidos em famílias acolhedoras viveram situações adversas antes do acolhimento. A própria medida de proteção é uma ruptura com o mundo antes conhecido, visto que acarreta mudanças profundas em sua rotina e vínculos.

O acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido pode ocorrer de diversas maneiras ao longo do período de acolhimento, a depender de suas necessidades específicas. No entanto, é fundamental que o SFA estabeleça uma metodologia geral de acompanhamento. Esse acompanhamento se dará em paralelo ao da família acolhedora e, assim como este, será bem próximo no período inicial, e constante ao longo de todo o acolhimento.

Pontos que irão nortear as estratégias de trabalho:

Construir uma relação de confiança, baseada na verdade com a criança e/ou adolescente;

Oferecer espaço para diálogos regulares, em que se garanta a participação da criança e/ou adolescente no seu processo, expressando suas dúvidas, opiniões e desejos;

Ter empatia e interesse genuíno pela criança e/ou adolescente e sua história de vida;

Ouvir atentamente.

Construir uma relação de abertura e confiança com a criança e/ou adolescente é condição para um acompanhamento de qualidade, assim como com a família acolhedora.

Estabelecer conversas regulares que podem acontecer durante as visitas técnicas à casa da família acolhedora, momento em que a criança e/ou adolescente pode mostrar ao técnico de referência a casa onde vive, mostrar-lhe seus brinquedos, brincar junto com ele ou ela e contar sobre como está sendo a sua experiência. O técnico, por sua vez, pode dedicar um tempo da visita para conversar tanto com a família acolhedora quanto com a criança e/ou adolescente

individualmente. O ideal é que essas visitas ocorram pelo menos uma vez por mês, devendo ser mais frequentes no início do acolhimento.

As visitas e/ou encontros da família de origem também são momentos preciosos de acompanhamento técnico. Além da observação, que trará importantes percepções para o desenvolvimento do trabalho, a mediação dessa convivência pode servir como suporte para a vinculação entre criança, adolescente e sua família, ao oferecer recursos para a interação, as conversas e as brincadeiras entre eles.

Para que o trabalho de acompanhamento da criança e/ou adolescente na família acolhedora contribua para o melhor encaminhamento após o acolhimento, é importante que a equipe técnica esteja atenta ao desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente e ao perfil da família acolhedora.

A equipe técnica precisa observar constantemente os avanços e possíveis necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, nos diferentes domínios que compõem seu desenvolvimento: físico, cognitivo e psicossocial.

3.1.1) A CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE E SUA RELAÇÃO COM A FAMÍLIA ACOLHEDORA

Muitas crianças e/ou adolescentes viveram situações adversas em suas trajetórias, que podem influenciar seu desenvolvimento, porém, os seres humanos têm uma grande capacidade de ressignificação de suas experiências, desde que tenham acesso às ferramentas necessárias para tal.

Uma forte rede de apoio social e algumas características individuais (otimismo, boa autoestima, habilidades para resolver problemas, entre outras) estão entre os fatores de proteção que podem contribuir para fazer frente às adversidades e favorecer o desenvolvimento.

Em casos de vínculos afetivos com a família de origem bastante empobrecidos ou situações transgeracionais de repetição de padrões de situações de violação de direitos, é especialmente importante oferecer espaços e relações afetivas, protetivas e saudáveis a essas crianças e adolescentes que chegam ao SFA.

No acolhimento familiar, a criança e/ou adolescente poderá experimentar outros modelos de relacionamento emocional e de cuidado, experiências seguras que irão refletir no seu processo de formação e desenvolvimento e colaborar na transformação de suas histórias e experiências de vida.

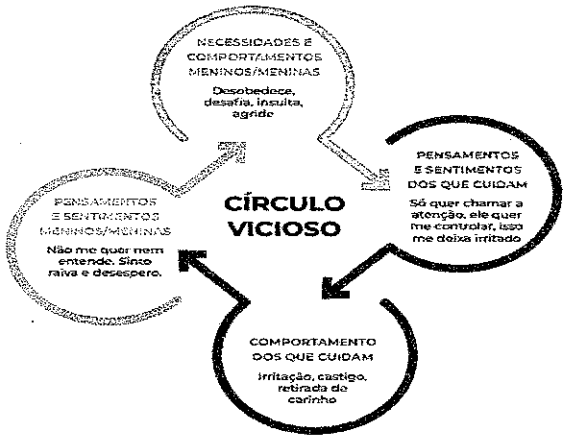
É importante ressaltar que os padrões de relacionamento que a criança e/ou adolescente vivenciou fazem parte da sua história e não serão apagados, podendo inclusive se repetir na família acolhedora, como um círculo vicioso.

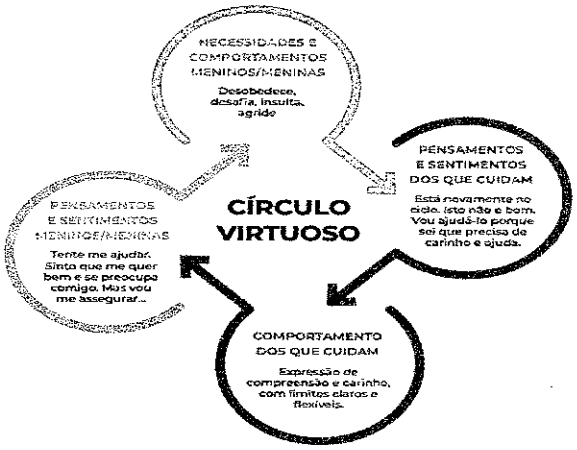
No início do acolhimento, a criança e/ou adolescente pode testar os limites da família acolhedora para confirmar seu compromisso afetivo, para testar se eles não vão abandoná-lo por seu comportamento, se não vão desistir do acolhimento.
Histórias pregressas de abandono ou negligência de outros cuidadores costumam reforçar essa dinâmica. Ou ainda, algumas crianças e/ou adolescentes podem sentir que estão traindo a família de origem ao se vincularem e aceitarem o afeto dos acolhedores. Há diversas situações que a

criança e/ou adolescente pode passar ao longo do acolhimento: mudanças no processo, visitas da sua família de origem, destituição do poder familiar e perda de vínculos, ciúmes e competição com os filhos da família acolhedora, entre outros.

Famílias acolhedoras preparadas para lidar com comportamentos desafiadores e para entender as necessidades e formas de comunicação das crianças e/ou adolescentes acolhidos podem quebrar esse ciclo vicioso e oferecer respostas mais adequadas a essas manifestações, ou seja, estabelecer um círculo virtuoso, segundo Palácios. Compreender o que está por trás dos comportamentos e responder de forma afetuosa e cuidadosa mostra que outras maneiras de relação e comunicação são possíveis.

Diante de comportamentos desafiadores, a família acolhedora precisará se manter firme em sua função reparadora junto à criança e/ou adolescente. E será a partir de respostas afetivas contínuas, do estabelecimento de regras e limites claros, de muita paciência e perseverança por parte dos adultos (círculo virtuoso) que a criança e/ou adolescente poderá se sentir seguro, amado e respeitado nesse novo ambiente.





Fonte: Adaptado de Palácios8 - Fluxo de comportamento

3.1.2) UMA FAMÍLIA PARA CADA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE

Tendo em mente as especificidades e necessidades de cada fase do desenvolvimento, a equipe técnica do SFA planejará a formação inicial e continuada das famílias acolhedoras levando em consideração as diferenças nas faixas etárias que são primeira infância (0 a 6 anos), segunda infância (6 a 12 anos), adolescência (12 a 18 anos) e especificidades das crianças e/ou adolescentes, ou seja, alguns aspectos podem ser reforçados durante o acolhimento.

3.1.3) ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PIA)

O PIA, conforme o Art. 101 § 4.º do ECA, deverá ser elaborado pelo SFA e encaminhado para a autoridade judiciária no primeiro mês de acolhimento, com a identificação das fragilidades, dificuldades e potencialidades da família de origem, assim como das necessidades da criança e/ou adolescente, sendo contempladas ações e metas planejadas em rede, necessárias para a superação da problemática que culminou com a medida protetiva.

A construção do PIA deve, necessariamente, incluir a participação e opinião dos protagonistas do processo: as crianças e os adolescentes. A escuta individualizada deve garantir que elas e eles tenham acesso a informações sobre seu processo e viabilizar sua participação direta nas discussões relacionadas às decisões sobre sua vida e de sua família, de acordo com a faixa etária e seu estágio de desenvolvimento.

Abaixo estão relacionados alguns aspectos importantes que devem ser considerados no PIA, dividido em duas etapas complementares:

1° ETAPA – ESTUDO DA SITUAÇÃO

Etapa que busca conhecer as principais necessidades da criança e/ou adolescente e sua família, bem como a realidade e o contexto familiar, de modo a possibilitar um diagnóstico psicossocial inicial da equipe técnica do SFA. Nesse momento, é importante levantar as seguintes informações:

Motivos do acolhimento, profissionais e serviços que já atenderam a família e histórico de acolhimentos anteriores;

Características, dificuldades e potencialidades da criança e/ou adolescente;

Desenvolvimento e eventuais demandas de saúde;

Vida escolar;

Socialização, vínculos da criança e/ou adolescente com a comunidade;

Configuração, dinâmica e momento do ciclo de vida familiar;

Dificuldades e potencialidades da família;

Identificação de membros da família de origem e/ ou ampliada com maior vínculo afetivo com a criança e/ou adolescente;

Organização da família de origem quanto ao trabalho e à renda, situação de moradia, questões importantes de saúde, acesso a benefícios e serviços das políticas públicas;

Mapeamento da rede social, de apoio e dos vínculos institucionais da criança, do adolescente e da família, como pessoas significativas na comunidade, grupos de pertencimento, escolas, unidades de saúde, instituições religiosas etc.;

Necessidade de encaminhamento da criança e/ou adolescente e de sua família para início imediato de tratamento e/ou acompanhamento em serviços da rede, para atendimento das demandas identificadas, estímulo e desenvolvimento de potencialidades;

Identificação de modalidades de violação de direitos na família e possível transgeracionalidade, tais como: violência de gênero; violências física, sexual, psicológica e negligência; violência contra o idoso, entre outros;

Compreensão e significado da medida protetiva e do acompanhamento do SFA para a criança e/ou adolescente e a família de origem.

2° ETAPA – PLANO DE AÇÃO

Nessa etapa, as questões observadas e identificadas no estudo da situação serão transformadas, pela equipe técnica do SFA em conjunto com a rede de proteção, em objetivos, ações e metas a serem alcançadas, considerando-se, ainda, os prazos e os responsáveis por cada ação.

É importante ressaltar que cada situação, singular e única, deve implicar, necessariamente, a participação de todos os envolvidos no processo, ou seja, a criança e/ou adolescente, a família de origem e/ou ampliada, pessoas significativas identificadas, família acolhedora, equipe técnica do SFA e a rede de serviços. Cada um deverá se responsabilizar pelos compromissos assumidos e pela execução das propostas expressas no PIA, para a garantia da oferta de cuidado e proteção adequados à criança ou adolescente e à superação dos fatores que levaram ao acolhimento, buscando viabilizar, sempre que possível, a reintegração familiar segura.

ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

As famílias acolhedoras representam a equipe estendida do serviço de acolhimento. Por isso é fundamental que a relação da equipe técnica com a família acolhedora seja de corresponsabilidade, construída diariamente a partir do diálogo, da abertura e da verdade, resultando na imprescindível relação de confiança mútua.

A medida do acompanhamento vai depender muito de cada família. O primeiro acolhimento sempre exigirá uma proximidade maior entre equipe técnica e família, já que tudo é novo para todos os envolvidos e as relações ainda estão se estabelecendo. Mesmo as famílias que já acolheram diversas crianças e/ou adolescentes precisam de suporte e acompanhamento contínuo. Cada acolhimento é único e cada criança e/ou adolescente trará novas descobertas e desafios.

ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL

Cada família acolhedora deve ter uma dupla técnica de referência durante o acolhimento da criança e/ou adolescente. O acompanhamento individual acontecerá mediante:

Visita domiciliar à família acolhedora;

Atendimento na sede do SFA;

Atendimento externo com a participação da criança e/ou adolescente.

A periodicidade dos encontros poderá variar, dependendo de cada situação, podendo ser semanal, quinzenal ou mesmo mensal. É comum que no início do acolhimento e em momentos-chave, como no período de transição da criança e/ou adolescente da família acolhedora para a família de origem/ampliada ou família por adoção, esses encontros precisem ocorrer com maior frequência, mais de uma vez por semana. Certa flexibilidade para definir a quantidade de encontros de acordo com as demandas é fundamental.

Nos encontros com a família acolhedora, a dupla psicossocial irá trabalhar questões objetivas e subjetivas particulares de cada contexto (necessidades daquela família em especial e daquele processo em andamento). O acompanhamento individual poderá favorecer a abordagem dos seguintes aspectos:

Questões objetivas: dúvidas relacionadas à rotina, necessidades e demandas, orientações acerca dos cuidados com a criança e/ou adolescente e seu desenvolvimento (vida escolar, comportamentos desafiadores, conversas importantes); informações sobre o atendimento à família de origem e/ou extensa; e o andamento do processo na Vara da Infância e da Juventude (VIJ);

Questões subjetivas: escuta de angústias, preocupações, medos e fantasias; sentimentos despertados na relação com a criança e/ou adolescente acolhido; reações quanto à valorização da história de vida da criança e/ou adolescente com a família de origem.

Além das visitas domiciliares e encontros no SFA, a equipe irá manter contato frequente com as famílias acolhedoras por meio de ligação ou troca de mensagens, garantindo a proximidade e uma relação de parceria.

Acompanhamento em grupo

As reuniões em grupo oferecem um espaço especial de reflexão, apoio emocional e troca entre todos. Os membros da equipe do SFA devem atuar como mediadores desses diálogos, facilitando a participação e priorizando as reflexões entre os integrantes do grupo, esclarecendo questões técnicas e oferecendo suporte emocional.

A dinâmica favorecida por encontros em grupo possibilita a troca de experiências entre as famílias acolhedoras, que podem aprender umas com as outras sobre questões relacionadas ao cuidado com a criança e/ou adolescente, expressar sentimentos que são mobilizados e emergem dessa relação, assim como compartilhar medos e expectativas.

Os encontros em grupo acontecerão no mínimo, uma vez ao mês, na sede do SFA e com todas as famílias acolhedoras, mesmo aquelas que não estão acolhendo no momento. O grupo, além de oferecer suporte emocional, propicia uma formação continuada das famílias, ocasião em

que muitos temas podem ser discutidos e aprofundados, tanto pela equipe técnica quanto por profissionais que podem ser chamados para falar sobre temas específicos.

3.2.1) O PAPEL DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Delimitar os papéis e o lugar de todos os envolvidos - equipe técnica, família acolhedora, criança e/ ou adolescente e família de origem - contribui para o entendimento da natureza transitória do acolhimento familiar. A clareza do papel de cada um também é importante para garantir a corresponsabilidade no cuidado, proteção e estabilidade que o período exigirá. Esse entendimento facilitará os processos de cuidado, construindo um todo responsável.

Os vínculos que a criança ou adolescente irá estabelecer com a família acolhedora precisam ser de muito afeto e confiança, mas não são de filiação.

Também é necessário compartilhar com a família acolhedora as informações do processo como um todo - seja das reflexões da equipe frente ao trabalho em rede e do andamento judicial, seja do trabalho direto com as crianças e/ou adolescentes e seus familiares. Esse procedimento contribui para o estabelecimento de uma relação próxima com a família acolhedora, qualificando o trabalho com a criança e/ou adolescente em todas as etapas do acolhimento – chegada, permanência e despedida.

Embora pequenas decisões cotidianas sejam da alçada da família acolhedora, especialmente por estarem relacionadas ao cuidado diário, é essencial que a família esteja ciente e orientada sobre a sua vinculação a um serviço público, a uma política de proteção. Assim, decisões importantes devem ser tomadas em conjunto com a equipe técnica do SFA.

3.2.2) DESLIGAMENTO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA DO SFA

Ao longo de todo o processo de formação, seleção e acompanhamento, a equipe técnica será bastante objetiva em relação à possibilidade de desligamento do SFA, tanto a pedido das famílias, como por decisão do corpo técnico. Nesse contexto, a família acolhedora deve ter a compreensão de quais são as situações que podem levar ao eventual desligamento e seus desdobramentos.

A possibilidade de desligamento por parte da família ou em razão da avaliação da equipe técnica pode acontecer a qualquer momento, inclusive durante o acolhimento, caso seja identificada uma situação que inviabilize a sua continuidade. É imprescindível que essa possibilidade conste no Termo de Adesão assinado pela família ao entrar no SFA, respaldando tanto o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como a própria família.

Sempre que houver o desligamento da criança e/ou adolescente do SFA, é importante que a equipe técnica esteja atenta ao processo de despedida e luto da família acolhedora.

Os desligamentos podem reverberar no grupo de famílias acolhedoras e, por isso, é imprescindível que a equipe técnica trabalhe não apenas com a família que foi desligada, mas com o grupo todo.

ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA DE ORIGEM

Na maioria das vezes, as famílias que tiveram crianças e/ou adolescentes afastados por medida protetiva e foram consideradas impossibilitadas de cuidar temporariamente dos filhos são aquelas que vivenciam situações de fragilidade e vulnerabilidade social. Como consequência, convivem com vínculos familiares e sociais enfraquecidos ou rompidos, com trajetórias pessoais marcadas por abandonos, violências e sofrimento e que, inclusive, podem já estar se repetindo em várias gerações do histórico familiar.

Este tipo de acompanhamento será desenvolvido através de ações articuladas e corresponsabilização dos atores e serviços do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD/ CA).

Assim que uma criança e/ou adolescente é acolhido, o SFA iniciará imediatamente o estudo psicossocial e o atendimento da família de origem e/ou ampliada com o objetivo de analisar e favorecer, em primeiro lugar, as possibilidades de reintegração familiar.

A equipe técnica do SFA utilizará diferentes estratégias e técnicas para o acompanhamento da família de origem, entre as mais utilizadas estão:

Entrevista;

Visita domiciliar;

Utilização de instrumentais técnicos;

Encaminhamentos à rede de serviços;

Estudo da situação.

PRINCIPAIS ETAPAS DO ACOMPANHAMENTO:

Primeiros contatos e o início do acompanhamento:

Essa ação é importante para informar aos familiares sobre o que é essa modalidade de acolhimento e sua metodologia. Algumas vezes, o Serviço é procurado espontaneamente pela família, em outras é o SFA que faz o primeiro contato, mas pode acontecer de a equipe técnica precisar realizar busca ativa para localizar a família de origem e/ou ampliada, sensibilizá-la e informá-la sobre a situação de acolhimento da criança e/ou adolescente.

Nos atendimentos iniciais à família da criança e/ou adolescente, a equipe de referência do SFA irá procurar, entre outros aspectos:

Oferecer acolhida respeitosa e escuta qualificada;

Informar sobre os motivos da medida protetiva e do acolhimento;

Buscar informações ampliadas sobre a criança e/ou adolescente para facilitar a adaptação no acolhimento, como sua rotina; saúde, medicamentos e tratamentos, quando houver; educação escolar; objetos ou brinquedos de sua preferência, etc;

Orientar e encaminhar a família de origem para advogado ou defensor público para garantia de orientação e defesa, conforme Art. 101 § 2.º do ECA11;

Apresentar a proposta de trabalho do SFA, que envolve a elaboração conjunta (família, equipe técnica e rede de serviços) de um plano de atendimento que vise, em primeiro lugar, o compromisso conjunto na busca de uma reintegração familiar da criança e/ou adolescente de forma protegida.

Levantamento de informações sobre a família de origem:

A família de origem, quando incluída em um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC), possivelmente já era acompanhada por diversos profissionais e serviços do território, como o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Conselho Tutelar (CT), dentre
outros, que buscavam evitar a necessidade de afastamento da criança e/ou adolescente do ambiente familiar.

A Guia de Acolhimento, documento expedido pela Vara da Infância e da Juventude e apresentado na chegada da criança ou adolescente acolhido, deverá conter informações sobre essa rede de serviços que já atendia a família. A equipe técnica de referência do SFA, ao iniciar o atendimento à família, primeiramente entre em contato com os profissionais que estiveram envolvidos, informe sobre o acolhimento, levante informações relevantes e agende uma reunião técnica.

Será incluído no processo de atendimento á família de origem, além dos pais, os familiares próximos e as pessoas significativas para o grupo familiar e para a criança e/ou adolescente.

Portanto, no trabalho do SFA, um passo fundamental é a identificação da família de origem e/ou ampliada e das pessoas significativas para a criança e/ou adolescente e, na sequência, a definição do foco principal de investimento para a possibilidade de reintegração familiar.

Plano de ação de reintegração na família de origem

Em muitas situações, é a própria família de origem que se apresenta com o desejo de reassumir os filhos acolhidos. Nesses casos, considera-se que o foco principal de investimento será o núcleo de onde a criança e/ou adolescente foi retirado provisoriamente devido à violação de direitos, cuja família, acompanhada pela rede do município, não estava conseguindo superar suas vulnerabilidades.

Cabe ao SFA e à rede de serviços, juntamente com a família de origem, procurar reconhecer as dificuldades, potencialidades e capacidades e, depois, pensar conjuntamente nas estratégias necessárias para enfrentamento e superação dos problemas identificados.

Por meio da prática cotidiana do trabalho com as famílias de origem e das fragilidades e vulnerabilidades vivenciadas por elas, é possível generalizar e organizar as problemáticas enfrentadas em duas situações diversas: os problemas situacionais e os problemas transgeracionais. Essas diferentes situações exigem abordagens e procedimentos diferenciados.

Nas famílias com problemas situacionais, a equipe técnica e os serviços da rede se depararão principalmente com problemas pertinentes ao ciclo de vida, tais como: dificuldade de adaptação e cuidado com a prole, imaturidade dos pais, desemprego, uso de substâncias psicoativas, entre outros. Muitas vezes são famílias que possuem histórias positivas de relacionamento passado, mas que se encontram em situações de afrouxamento na rede pessoal e de serviços e a prática mostra que a atenção em rede tem oferecido respostas rápidas a essas famílias.

Nas famílias com problemas transgeracionais, a equipe de profissionais encontrará um histórico familiar de diversas modalidades de violência, porém com características específicas em cada uma delas. São histórias familiares que já se repetem por várias gerações sem que ocorram mudanças positivas e, na maioria das vezes, com situações agravadas no decorrer das gerações. A fragilidade nas relações interpessoais, a inexistência de uma rede de apoio, problemas de ordem psíquica, relações violentas reproduzidas entre os gêneros e entre adultos e crianças, pactos, entre outros, repercutem situações de âmbito maior e que exigem uma atenção ampliada e continuada envolvendo toda a rede de atenção, além da formação de vínculo de confiança entre seus membros e o SFA.

Plano de ação de reintegração na família ampliada

Em muitas situações de acolhimento, há um ou mais membros da família ampliada que não foram responsáveis pela situação de violência e risco da criança e/ou adolescente, e que se apresentam como possibilidade efetiva para a reintegração familiar. Esses familiares são avós, tios, primos, paternos ou maternos, que mantinham relações afetivas e próximas com a família de origem e com a criança e/ou adolescente. O documento Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento, ressalta essa e outras questões que serão consideradas no estudo da possibilidade de reintegração à família ampliada:

No caso de reintegração à família extensa, deve sempre se considerar a existência de vínculos significativos prévios e a motivação para o convívio por parte da família, da criança e do adolescente, além de condições e disponibilidade para assumir e desempenhar adequadamente os compromissos de cuidado e proteção. Estes elementos serão fundamentais para avaliar se esta opção será mais benéfica do que a colocação da criança/ adolescente em família adotiva.

Nesses casos, os profissionais do SFA e da rede de serviços irão acompanhar e avaliar as possibilidades de reintegração por meio de guarda legal, emitida pela autoridade judiciária, que irá garantir direitos e deveres ao guardião.

Durante o período de acolhimento, a equipe técnica do SFA acompanhará a família de origem e/ou extensa, garantindo que ela tenha acesso a políticas públicas e aos serviços da rede. É importante ressaltar que mesmo que já se saiba que o caminho não será a reintegração à família de origem e/ou extensa, essas famílias devem receber escuta, orientação quanto aos seus direitos, encaminhamentos e o atendimento de suas necessidades.

Acompanhamento da reintegração familiar

Quando a reintegração familiar se caracterizar como o melhor encaminhamento para a criança e/ou adolescente, a equipe técnica do SFA irá manter as estratégias de atendimento, como entrevistas, visitas domiciliares, grupos de famílias, entre outros, dentro de um plano de ação elaborado de acordo com cada situação.

Entende-se que além do SFA, a rede de serviços do território, já corresponsável pelo acompanhamento da família de origem e/ou ampliada durante o acolhimento, permaneça e intensifique sua atenção à família, de acordo com as necessidades que apresente. Ainda, conforme o caso, outros serviços poderão ser solicitados para compor a rede de atendimento ao grupo familiar a partir da efetivação da reintegração.

Espera-se que logo após a reintegração familiar, o acompanhamento de toda a rede de serviços seja frequente e sistemático. Assim, o SFA irá aos poucos espaçar seus contatos com a família e os serviços do território manterão o atendimento e apoio necessários.

O objetivo final é que a família consiga desenvolver as competências necessárias para definir suas próprias escolhas e tomar suas decisões, que adquira autonomia para procurar espontaneamente apoio e ajuda, quando sentir alguma fragilidade ou dificuldade e que esteja segura para o exercício de seu papel no cuidado e proteção da criança e/ou adolescente.

3.3.1) AS FAMÍLIAS DE ORIGEM E A RELAÇÃO COM A CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE

A aplicação de medida protetiva e o consequente afastamento da criança ou adolescente de sua família de origem e/ou ampliada desencadeia reações e sentimentos. Portanto, os familiares precisarão ser acolhidos com atenção e respeito.
A criança e/ou adolescente que foi acolhido, embora estivesse vivenciando alguma situação de fragilidade e vulnerabilidade social junto à família, tem nela referência central para sua identidade e história de vida, independente do momento no qual todos se encontrem. Lembranças de dificuldades e de momentos felizes e prazerosos compõem as memórias da criança e adolescente, o que pode gerar diversos sentimentos como vergonha, culpa, dúvida e revolta pela medida de acolhimento.

Uma equipe técnica sensível, o apoio da família acolhedora e das pessoas que diretamente tem contato com a criança e/ou adolescente são imprescindíveis para ajudá-los a compreender, de forma clara e concreta, os motivos do acolhimento, as dificuldades da sua família e, ainda, desconstruir o sentimento de culpa que muitas vezes a criança e/ou adolescente carregam, acreditando que são os responsáveis pelo afastamento do ambiente familiar

Convivência entre: família de origem e/ou ampliada e a criança e/ou adolescente acolhido

Durante todo o acompanhamento, a convivência entre a criança e/ou adolescente e seu grupo familiar deverá fazer parte da rotina e do processo de acolhimento.

A organização dos encontros mediados contemplará, entre outros aspectos:

Local dos encontros mediados

Periodicidade

Agendamento prévio

Logística

3.3.1) Trabalhando a relação: família de origem e família acolhedora

As crianças e/ou adolescentes acolhidos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora mantêm vínculos com sua família de origem e/ou ampliada enquanto residem e são cuidados temporariamente por uma família acolhedora do SFA. Diante disso, na fase inicial do acolhimento, a família de origem pode apresentar muitas dúvidas sobre quem está cuidando da criança e/ou adolescente e esses questionamentos são permeados de muitos sentimentos contraditórios.

Nos encontros mediados entre a criança e/ou adolescente acolhido e seus familiares, principalmente nas primeiras semanas de acolhimento, a família de origem pode observar com atenção como o(s) filho(s) se apresentam para a visita, como estão suas vestimentas, sua organização pessoal, se está com alguma "marca" diferente no corpo e, se a criança e/ou adolescente tem idade para o diálogo, podem questioná-los diretamente sobre como estão sendo cuidados pela família acolhedora.

Os profissionais entendem que, nesse momento, o movimento da família de origem é o de tentar mostrar que seu filho não está totalmente protegido e efetivamente cuidado por outra família e que por isso a criança e/ou adolescente precisa ser reintegrada rapidamente. Os questionamentos e a postura da família de origem podem parecer um "ataque" ao SFA para desqualificar o trabalho realizado, mas é importante considerar que a família de origem vive um momento delicado, de dor, medo e de um grande sentimento de incapacidade para cuidar da própria prole.

Essa etapa tende a ser superada conforme a família de origem começa a entender os objetivos do trabalho, a conhecer e se vincular com a equipe de referência do SFA, estabelecendo uma relação de maior confiança.

Quando a equipe técnica já conhece bem o histórico familiar e o vínculo foi estabelecido com a família de origem e/ou ampliada, a possibilidade de apresentação das famílias torna-se viável, conforme avaliação técnica e considerando que todos demonstrem interesse e se sintam confortáveis para um encontro.

Cada situação é única e precisa ser analisada pelos profissionais do SFA, mas quando as famílias entendem o papel de cada uma e o objetivo da manutenção de vínculos e de ampliação da rede de apoio para a família em acompanhamento, criança e/ou adolescente são os principais beneficiados.

PROCESSO DE DESLIGAMENTO

Assim como a chegada e a adaptação são processos graduais, a saída também deverá ser.

A saída do serviço de acolhimento se dá, geralmente, por uma destas vias:

Reintegração familiar - família de origem ou ampliada;

Adoção - nacional ou internacional;

Maioridade - 18 anos completos.

Cada uma dessas saídas tem suas especificidades e devem ser pensadas considerando as particularidades de cada caso, mas há aspectos em comum que devem ser trabalhados em todos eles. Ao contrário da chegada ao SFA, momento marcado pela urgência e necessidade de atuação estatal para a proteção da criança e do adolescente, a saída pode (e deve!) ser planejada para transcorrer de uma maneira suave e que propicie uma adaptação tranquila e com menos impactos na vida da criança e do adolescente.

Reintegração familiar

O processo de reintegração familiar relaciona-se com o amplo investimento em um trabalho articulado e corresponsável do SFA com os demais serviços da rede, visando a superação de dificuldades, desafios e desenvolvimento das potencialidades de cada família. Cabe ressaltar que a reintegração pode ser tanto à família nuclear quanto à ampliada.

4.1.1) PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A equipe técnica do SFA, a família acolhedora e a família da criança e/ou adolescente terão papéis e responsabilidades distintas nesse processo, mas que deverão se complementar para que crianças e adolescentes vivenciem da melhor maneira possível o processo de reintegração familiar.

4.1.2) PREPARAÇÃO DA FAMÍLIA DE ORIGEM E/OU AMPLIADA

Assim como as crianças e/ou os adolescentes, os adultos também precisam ser preparados para o processo de reintegração. Um primeiro ponto é que a medida de acolhimento em si já é potencialmente desorganizadora para as famílias de origem, mesmo que o núcleo familiar no qual se esteja investindo para reintegração não seja o que estava com a criança anteriormente.

A reintegração construída gradualmente, passo a passo, permite que a família de origem se prepare para o retorno da criança e/ou adolescente e faça os devidos ajustes em sua rotina. As mudanças em cada fase do processo exigem que a família se reorganize. Por exemplo: na fase dos encontros mediados na sede do SFA é importante que pensem sobre os horários e como isso impactará em sua rotina laboral, na verba para o deslocamento e outros. Já no início das visitas da criança ou adolescente à casa da família de origem e/ou ampliada, é necessário que o espaço esteja organizado e seguro para a recepção da criança e/ou adolescente e que a dinâmica da família seja organizada para essa estadia, mesmo que curta. E ao passo que o retorno propriamente dito se aproxima, há outras demandas a serem
resolvidas: matrícula escolar, contraturno, entre outras questões, de acordo com o funcionamento de cada família

4.1.3) APROXIMAÇÃO ENTRE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE E A FAMÍLIA DE ORIGEM E/OU AMPLIADA

Quando o cenário de reintegração familiar vai ganhando contornos possíveis, ou seja, quando se verifique adequado e seguro, devem ser priorizadas as medidas destinadas à maior aproximação da criança e/ou adolescente junto à sua família de origem e/ou ampliada.

Dentre as ações que serão realizadas durante o período de acolhimento e intensificadas no processo de aproximação, destacam-se:

Encontros mediados;

Visitas da criança e/ou adolescente à casa da família, sem pernoite;

Visitas da criança e/ou adolescente à casa da família, com pernoite;

Retomada gradativa das obrigações parentais.

Adoção
Transição para a adoção irá demandar cuidados extras por parte da equipe técnica do SFA, já que tratará de vínculos totalmente novos para a criança e/ou adolescente.

4.2.1) Preparação da criança e do adolescente para o processo de adoção

O processo de preparação das crianças e/ou adolescentes é gradual e deve levar em conta as especificidades de cada caso, principalmente em se tratando daqueles que tiveram maior convivência com sua família de origem e que de uma forma geral tem mais questões relativas à despedida de sua família a serem elaboradas e mais elementos que compõem seu conceito e expectativas relativos ao convívio familiar.

Podemos considerar que nos casos de adoção, a criança e/ou adolescente vivencia três etapas de passagem:

Despedida da família de origem;

Cotidiano com a família acolhedora, equipe técnica do SFA;

Processo de aproximação gradativo com a nova família, em parceria com o Projeto de Vida.

Cada uma dessas vivências é uma passagem única e complexa. Por isso, é fundamental que a criança e/ ou adolescente sinta-se amparado e fortalecido para cada um desses momentos.

Na ABID, o Projeto de Vida, que é um Grupo de Apoio à Adoção, possui um trabalho específico voltado ao período pós-adoção, que desempenhará papel fundamental nesse período.

4.2.2) Preparação da família que adota

Essas famílias já passaram por um processo formativo (habilitação) e por estudo psicossocial, realizado em parceria entre o Poder Judiciário e o Projeto de Vida da ABID, assim

mesmo, é importante que os pretendentes à adoção compreendam o que é um SFA, suas dinâmicas e especificidades. Uma vez que os pretendentes conhecem mais sobre essa modalidade de acolhimento, eles também estarão sensibilizados em relação à importância de uma transição gradativa da família acolhedora para suas casas.

4.2.3) APROXIMAÇÃO ENTRE A CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE E A FAMÍLIA POR ADOÇÃO

Ao se planejar esse processo e para que a criança e/ ou adolescente se sinta segura com essa mudança de casa e cuidados, alguns pontos serão levados em consideração:

O tempo que a criança e/ou adolescente permaneceu com a família acolhedora (em geral, quanto maior esse tempo, maior precisa ser o tempo do processo de transição para a família adotiva);

A idade;

O fato da criança ou adolescente vir a ter, ou não, convívio posterior com a família acolhedora o grau de vinculação da criança e/ou adolescente com a família acolhedora e o processo de transição desse vínculo para a família por adoção;

O desenvolvimento do sentimento de pertencimento e o desejo de ir para a nova casa/ família.

A partir da identificação de uma família pretendente à adoção, algumas etapas sejam discutidas e efetivadas pelas duas equipes responsáveis, a equipe técnica do SFA, do Projeto de Vida e a equipe do Judiciário:

Reunião entre equipe técnica do SFA, do Projeto de Vida e a equipe do Judiciário;

Primeiro contato;

Primeiro encontro entre a criança e/ou adolescente e os pretendentes à adoção;

Ampliação da aproximação;

Rituais de despedida.

Acompanhamento pós-adoção, pelo Projeto de Vida.

Maioridade

O acolhimento de adolescentes, tanto em modalidade familiar como institucional, suscita nos atores do SGD/CA diversas questões a respeito do processo de construção de autonomia desse público.

A equipe técnica do SFA trabalhará com a família acolhedora e o próprio adolescente para que se reflita conjuntamente sobre quais os requisitos e estratégias possíveis para a saída do acolhimento e a inserção autônoma na vida adulta.

A convivência em família acolhedora é um elemento importante nesse contexto, pois permite ao adolescente vivenciar as tarefas, afazeres e responsabilidades do cotidiano da casa e da comunidade que partilha e ser corresponsável por esses aspectos do dia a dia - sempre de maneira orientada e acordada com a família acolhedora.

Para a preparação do jovem para o desligamento, equipe técnica, família acolhedora, serviço de acolhimento em república, residência inclusiva e adolescente devem traçar juntos algumas metas. Essas metas, ao mesmo tempo que devem levar em conta os sonhos e aspirações do adolescente, devem também ser realistas e pensadas a partir das condições de vida do adolescente e do jovem adulto.

Adolescentes que crescem em suas famílias geralmente não precisam lidar com o marco temporal da maioridade como uma data limite para a consolidação de uma vida independente. Assim, a entrada no sistema de acolhimento dá outro viés a essa relação com a maioridade, quando esta acaba sendo marcada por um grande peso e em algumas situações pode acabar traduzindo-se em um novo desamparo.

Construir a saída do adolescente do SFA é mais do que sua inserção no mercado de trabalho, envolve, entre outros aspectos, apoiá-lo para que compreenda quais são os seus recursos afetivos para morar sozinho e responsabilizar-se por sua casa; quem constitui sua rede de apoio; qual sua relação com o dinheiro e suas competências para geri-lo; se identifica possíveis situações de risco e se sabe como evitá-las. Isso não ocorre de uma hora para outra, trata-se de um processo gradual,
construído cotidianamente. A equipe técnica do SFA deve conduzir esse trabalho junto à família acolhedora, orientando-a quanto às práticas cotidianas e realizando conjuntamente certas ações de promoção de autonomia com o adolescente.

Cabe esclarecer que preparar o adolescente para a vida autônoma não é função exclusiva da família acolhedora, pelo contrário, deve envolver toda a rede de proteção.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÕES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Acolhida e recepção/transferência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cadastro das Famílias Acolhedoras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Abertura de manutenção dos prontuários dos acolhidos e das famílias acolhedoras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

PIA (Plano Individual de Atendimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório de Acompanhamento, ofícios, peticionamentos, planilhas, sistema Portabilis, desenvolvimento e entrega de documentos em geral de acolhidos e pós reintegração familiar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Audiencias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório de Execução do Objeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicar mapa da rede e genograma	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cuidados diários com as crianças e adolescentes do Serviço de Acolhimento em família acolhedora (contemplando as áreas descritas na metodologia)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento sistemático com as famílias de origem e ampliada (durante o acolhimento das crianças e pós reintegração familiar – importante considerar as especificidades da família biológica/extensa e substituta)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento sistemático com as famílias acolhedoras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração e atualização de material	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

de treinamento/formação												
Reuniões de equipe técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contatos e Reuniões mensais com rede de atendimento por meio da comissão de acolhimento e demais equipamentos da rede (instância municipal e intermunicipal)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Processo de monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

3- RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO:

	EQUIPE					
Quant.	**Cargo/Função**	**Escolaridade**	**Carga Horária Semanal**	**Forma de Contrataçã**	**Origem do Recurso (Parceria ou Próprio)**	**Valor Salário Mensal**
1	Coordenador	Superior	40h	CLT	Parceria	8.536,00
1	Assistente Social	Superior	30h	CLT	Parceria	5.193,00
1	Psicólogo	Superior	40h	CLT	Parceria	5.464,00
1	Motorista	Médio	22h	CLT	Parceria	3.776,00
1	Serviços Gerais	Fundamental	22h	CLT	Parceria	2.364,00
1	Coordenador Adm.	Superior	18h	CLT	Parceria	2.192,00
2	Assistentes	Superior	18h	CLT	Parceria	1.850,00
2	Assistentes s	Superior	18h	CLT	Parceria	1.360,00
1	Jovem Aprendiz	Médio	30h	CLT	Parceria	1.365,00
1	Pedagoga	Superior	40h	PJ	Próprio	4.420,00

O Recursos Humanos apresentados são os trabalhadores que estão na execução direta do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, **atendendo as normas**: Resolução CNAS nº. 269/2006 - NOB/SUAS/RH, Resolução CNAS nº. 17/2011 - Equipe de Referência NOB/SUAS/RH, Resolução CNAS nº. 9/2014 - Ocupações e Áreas de Ocupações Profissionais do SUAS e Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº. 1/2009 - Orientações e Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

No entanto, é importante indicar que a Organização da Sociedade Civil – OSC mantém outros trabalhadores/profissionais que qualificam e dão apoio a execução do serviço, visto a sua complexidade e que não constam no quadro.

4- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO:

4- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO:

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

DSEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DA DESPESA			
NATUREZA DA DESPESA	**DETALHE DA DESPESA**	**TOTAL DA DESPESA ANUAL**	**TOTAL POR NATUREZA DA DESPESA**
RECURSOS HUMANOS	13º SALÁRIO	13.005,22	334.121,50
	AVISO PRÉVIO		
	CONTRIBUIÇÕES SINDICAL/FEDERATIVA	180,00	
	FÉRIAS	21.848,77	
	FGTS	23.970,03	
	FGTS - RESCISÓRIO		
	INSS	25.263,44	
	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIO/TRABALHISTAS -IR	11.485,01	
	SALÁRIOS E ORDENADOS (exceto diretoria)	238.369,03	
	VERBAS RESCISÓRIAS		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	8.000,00	8.000,00
MANUTENÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	500,00	2.500,00
	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.000,00	13.225,00
	MATERIAL DE EXPEDIENTE/CORREIO/FOTOCÓPIAS	2.725,00	
	MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA/UNIFORMES	3.000,00	
	OUTROS - (Divulgação - cartuchos)	6.500,00	

MEDICAMENTOS	MEDICAMENTOS/CONSULTAS E EXAMES LABORATÓRIOS	7.000,00	7.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	CONSULTORIA/ASSESSORIA CONTÁBIL	14.000,00	28.695,68
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	10.036,00	
	SEGUROS	2.409,68	
	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL	2.250,00	
UTILIDADES PÚBLICAS	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.300,00	3.300,00
TOTAL		**396.842,18**	**396.842,18**

4.1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
33.070,18	33.070,18	33.070,18	33.070,18	33.070,18	33.070,18
MÊS 7	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**
33.070,18	33.070,18	33.070,18	33.070,18	33.070,18	33.070,20

5- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DAS METAS:

- Número de crianças/adolescentes acolhidos e reintegrados à família;

- Adaptação das crianças/adolescentes à rotina do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Projeto Moradas;

- Tempo de institucionalização;

- Destino das crianças/adolescentes;

- Tempo do Poder Judiciário para emitir a decisão judicial, o termo de guarda e a guia de desacolhimento;

- Comparecimento das famílias nos agendamentos realizados, aceitação das orientações técnicas efetuadas, procura da equipe técnica de referência quando surge conflito ou problema;

- Nível de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial – garantia do trabalho conjunto, atendendo necessidades da criança, adolescente e família;

- Impacto na criança/adolescente no retorno ao convívio familiar, observando o comportamento e a qualidade da relação com os guardiões;

- Estabilidade da equipe;

- Número de ocorrências na rotina;

- Observação e autoavaliação da equipe sobre a aplicação dos conteúdos das capacitações no trabalho cotidiano, com identificação de melhorias no atendimento às famílias acolhedoras e acolhidos decorrentes do aprimoramento técnico.

6- AUTENTICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

INDAIATUBA, 23/07/2026

ROBERTO MESQUITA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PATRÍCIA MAURA BONINI BRANCAGLION
COORDENADORA - SFA

BRUNA CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO
ASSISTENTE SOCIAL CRESS: 71181 - 9º

7- AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1- PLANO DE TRABALHO ANALISADO PELO GESTOR DA PARCERIA, EM CONJUNTO COM A COMISSÃO DE SELEÇÃO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E AOS ITENS DO EDITAL DE CHAMAMENTO.

INDAIATUBA, 23/07/2026

Natália Denise Stoco
Diretora Dpto. de Proteção Social Especial
Secretaria de Assistência Social CRP 06/95007

Rogério Silva Siqueira
Terceiro Setor
Sec. Mun. de Assistência Social

GESTOR DA PARCERIA